



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**RESOLUÇÃO CAMPUSGV-CGESTORGV/UFJF Nº 16, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aprova a proposta de Consulta Pública para  
deliberação sobre a emancipação da UFJF -  
*campus* Governador Valadares

**O CONSELHO GESTOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que foi deliberado em sua 47ª reunião ordinária, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23071.923817/2021-29,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de Consulta Pública para deliberação sobre a emancipação da UFJF - *campus* Governador Valadares.

I - A consulta pública deverá ser realizada exclusivamente com a comunidade acadêmica da UFJF, composta por docentes, técnicos administrativos em educação (TAEs) e discentes, com a seguinte distribuição proporcional do peso dos votos: 33,33% para docentes, 33,33% para TAEs e 33,33% para discentes.

II - O presidente do Conselho Gestor será responsável pela elaboração individual do cronograma para a realização da Consulta Pública, que será executado em até 45 dias.

Parágrafo único. O período compreendido no cronograma deverá coincidir com dias letivos do calendário institucional, excluindo-se período de férias escolares de docentes e discentes.

Art. 2º O presidente do Conselho Gestor deverá encaminhar a Resolução com a proposta de Consulta Pública ao CONSU juntamente com o Projeto Político Institucional de uma nova universidade para o Campus Avançado da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) em Governador Valadares para análise e demais providências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno SEI/UFJF.

Governador Valadares, 07 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai  
Presidente do Conselho Gestor da UFJF-GV



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor(a)**, em 13/11/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2087855** e o código CRC **25ED89BA**.

---

**Referência:** Processo nº 23071.900241/2024-06

SEI nº 2087855